



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 339, parágrafo único do Código Tributário do Município de Macaé, Lei Complementar nº 282/2018 e;

Considerando a necessidade de padronizar, de forma sistêmica, as rotinas e procedimentos no aprimoramento do fluxo dos processos sob análise da Fiscalização Tributária e da Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda, primando para a eficácia e eficiência;

RESOLVE:

Art.1º: Na elaboração de um despacho, parecer ou manifestação o (a) Fiscal de Tributos e o (a) Fiscal de Posturas devem expressar opinião fundamentada, com argumentos sustentados em princípios legais e técnicos, com citação de fontes se assim lhe convier, em matéria pertinente à sua área de atuação.

Art.2º: O (A) Fiscal de Tributos e o (a) Fiscal de Posturas devem fazer análise do problema apresentado, destacando os aspectos relevantes para, ao final, opinar conclusivamente, considerando os quesitos apontados e com fundamento em referencial técnico-teórico.

Art.3º: O despacho, parecer ou manifestação emitido pelo (a) Fiscal de Tributos e pelo (a) Fiscal de Posturas apensado ao Processo, deve ser subscrito em papel timbrado desta Secretaria Municipal de Fazenda e da Coordenadoria específica na qual atua, com indicação do número do processo, paginado e com sua assinatura identificada sob carimbo ou pelo número de sua matrícula funcional, aposta ao final.

Art.4º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 30 de Março de 2022.

Carlos Wagner de Moraes
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de março de 2022.

Link: <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:84/sim/midia/diariooficial/558/1648796586.pdf>